



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

Declara de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, uma área de 0,631952 hectares ou 6.319,52 (seis mil, trezentos e dezenove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, parte do imóvel denominado “Chácara Nossa Senhora Aparecida”, de origem da matrícula nº 111, do C.R.I. Local Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, de propriedade de DEVANIR NICOLETI MARTIN, brasileira, microempresendedora, portadora do RG nº 11.025.285-9-SSP/SP e do CPF nº 974.438.758-00, casada com comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com ADELFO OGEL MARTIN, brasileiro, mecânico, portador do RG. Nº 6.615.304-9-SSP/SP e CPF nº 974.438.758-00, residentes e domiciliados na Linha Porto Taboado, nº 365, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Rubineia, SP; EVANIR NICOLETI DA SILVA, brasileira, do lar, viúva, portadora do RG. Nº 14.376.158-4-SSP/SP e do CPF nº 150.811.828-00, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 1205, Vila Tibério, Ribeirão Preto, SP; e NAIR NICOLETE, brasileira, funcionária pública aposentada, portadora do RG nº 8.722.041-6-SSP/SP e do CPF nº 044.482.898-26, solteira vivendo em união estável, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com ROGÉRIO APARECIDO OLIVO, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual aposentado, portador do RG nº 1.240.019-SSP/SP e do CPF nº 088.641.548-92, domiciliados na Rua Nidoval Reis, 215, centro, Rubineia, SP, compreendendo o seguinte roteiro: *“Inicia-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas UTM X 498.999,42m e Y 7.769.924,18m, localizado junto à margem da Rua Armando Nicoleti e divisa com terras pertencentes a Roberto Tadeu Quiozini e outros (matrícula nº 122); deste segue com o azimute 223°54’36” na distância de 40,64 metros, confrontando com a margem da Rua Armando Nicoleti, até encontrar o vértice A, de projeção UTM X 498971,23m e Y 7.768.895,20m; deste segue com o azimute de 306°04’27” na distância de 155,50 metros em reta, confrontando com a área remanescente rural do imóvel (Matrícula nº 111) até o vértice B, de projeção UTM X 498.845,03m e Y 7.769.986,04m; deste Segue com azimute de 43°22’42” na distância de 40,64 metros, confrontando com a área remanescente rural do imóvel (Matrícula nº 111) até o vértice C, de projeção UTM X 498.873,21m e Y 7.769.015,33m; deste segue com o azimute 126°6’30” na distância de 155,50 metros, confrontando com a propriedade de Roberto Tadeu Quiozini e outros (Matrícula nº 122) até o vértice M1, ponto inicial desta descrição perimétrica, totalizando uma área de 6.319,52 m² (seis mil, trezentos e dezenove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados”.*

Art. 2º Fica o imóvel enquadrado na ZR2 - Zona Residencial de Média Densidade Populacional, de ocupação horizontal e vertical, de até 02 (dois) pavimentos, conforme dispõe a Lei Complementar nº 96/2013.

Art. 3º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A expansão a que trata esta lei destinar-se-á para parcelamento de solo através de desmembramento urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 6 de junho de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n.º 027/2024.

Rubinéia, 6 de junho de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALEX OLIVO
MD. Presidente da Câmara Municipal
RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa colenda Câmara, o incluso projeto que **declara de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências.**

Pleiteamos que o projeto tenha tramitação em regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a alta compreensão e colaboração de Vossa Excelência e nobres pares, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal